



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II - Edição nº 420**Alcinópolis, quarta-feira, 9 de setembro de 2020.****2 páginas**

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeita	Adriele Aparecida Bocalan
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Laeryk Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Márcia Isabel de Souza
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Thiago Carneiro Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social	José da Silva Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	Bruna Barbosa

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Marcos Antonio dos Reis
Vice-Presidente	Valdeci Passarinho
Primeira Secretária	Cintia Lima
Segundo Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Vereador	Alcir do Escritório
Vereador	Ângelo do Nicola
Vereador	Ênio Queiróz
Vereador	Weliton Guimarães
Vereador	Nivaldo Nunes

SUMÁRIO

Poder Executivo.....	02
Republica-se Por Incorreção.....	02
Decreto.....	02

PODER EXECUTIVO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 91/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

"Declara "Situação de Emergência" no município de Alcinópolis/MS, por iminente risco de desastre classificado e codificado como "Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação em áreas legalmente protegidas e não protegidas, acarretando queda da qualidade do ar" COBRADE- 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, conforme IN/MI 02/2016."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de resposta urgente ao controle de incêndios atuais e também futuros incêndios florestais em áreas legalmente preservadas – Cadastradas no (CNUC) - Cadastro Nacional de Unidade de Conservação do Ministério do Meio Ambiente, bem como as não preservadas, reservas legais e permanentes, com base nos indicadores estatísticos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e (CAR) Cadastro Ambiental Rural e tendo como referencia os bancos de dados e imagens do Programa Queimadas (INPE/MMA);

CONSIDERANDO que, em virtude de vários focos de queimadas que estão ocorrendo no município de Alcinópolis e também nos limites dos municípios vizinhos, indicando o iminente risco gradual do desastre, podendo ser necessárias o aumento das respostas urgentes pelo Poder Público para a contenção do aumento das queimadas, e que a declaração de "Situação de Emergência" é exigência jurídica essencial para a tomada de medidas urgentes;

CONSIDERANDO, por fim, o **Parecer Técnico** nº 001/2020-COMPDEC da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, em que relata a possibilidade de ocorrência desse aumento gradual do desastre, sendo favorável à declaração da "Situação de Emergência",

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se "Situação de Emergência", pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, em todo o território do Município de Alcinópolis, por iminente risco de desastre classificado e codificado como "Propagação de fogo sem controle, em qualquer tipo de vegetação em áreas legalmente protegidas e não protegidas, acarretando queda da qualidade do ar" – COBRADE - 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, conforme Instrução Normativa n. 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e informações contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e registrado no Sistema Integrado de Informações de Desastres (S2ID).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e de reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a contratação emergencial de pessoal e/ou convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta ao desastre e para a realização de campanhas de arrecadação de recursos perante a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis-MS, 08 de setembro de 2020.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal